



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IEPHA INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS

Gerência de Licitações Contratos e Convênios

Processo SEI nº 2200.01.0001089/2021-59

INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS -
IEPHA/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇO N.º 03/2022

Tipo: MENOR PREÇO

Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Objeto: contratação de serviço especializado para a elaboração dos estudos e produtos técnicos referentes ao registro dos Congados e Reinados de Minas Gerais como patrimônio cultural do estado, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos.

Processo IEPHA/MG n.º [22010020000015/2022](#)

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 03/2022

A Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG por meio da Portaria IEPHA/MG nº 08/2022, torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, **TIPO MENOR PREÇO**, no regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para a Contratação de serviço especializado para a elaboração dos estudos e produtos técnicos referentes ao registro dos Congados e Reinados de Minas Gerais como patrimônio cultural do estado, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos.

Entrega dos envelopes de Habilitação e de Proposta: **16 de novembro de 2022, até às 09h50min.**

Abertura dos envelopes de Habilitação: **16 de novembro de 2022, às 10h00.**

A critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e desde que todos os participantes desistam em ata da interposição de recurso, serão abertos os envelopes de Proposta.

Local: Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG

Endereço: Praça da Liberdade, nº 470 - Edifício SETOP - 4º andar - Bairro Funcionários, CEP 30.140-010, BH/MG - Gerência de Licitações, Contratos e Convênios do IEPHA/MG - GLCC.

Telefones: [\(31\) 3235-2847](tel:3132352847) ou [\(31\) 3235-2848](tel:3132352848)

E-mail: licitacao@iepha.mg.gov.br

Para obter o Edital na íntegra e seus anexos, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.iepha.mg.gov.br> e clicar no ícone INSTITUCIONAL - "EDITAIS".

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2022.

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - OBJETO
- 3 - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 4 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
- 7 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 8 - DA HABILITAÇÃO
- 9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 11 - DOS PROCEDIMENTOS
- 12 - DOS RECURSOS
- 13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 14 - DA GARANTIA CONTRATUAL
- 15 - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
- 16 - DO PAGAMENTO
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES
- ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇO N.º 03/2022

1 - PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG por meio da Portaria IEPHA/MG nº 08/2022, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 26 de fevereiro de 2022, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO, no regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para a Contratação de serviço especializado para a elaboração dos estudos e produtos técnicos referentes ao registro dos Congados e Reinados de Minas Gerais como patrimônio cultural do estado, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos.

Este Procedimento Licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, pelo Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e demais normas legais aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

1.1 - Os envelopes com os documentos de Habilitação e com a Proposta de Preços deverão ser protocolados até às **09h50min do 16 de novembro de 2022** no Protocolo Geral do 4º andar no IEPHA/MG, localizado na Praça da Liberdade, nº 470 - Edifício SETOP - Bairro Funcionários, CEP 30.140-010, BH/MG.

1.2 - A abertura do envelope de Habilitação ocorrerá às **10h00 do 16 de novembro de 2022**, na Gerência de Licitações, Contratos e Convênios do IEPHA/MG, localizada na Praça da Liberdade, nº 470 - Edifício SETOP - 4º andar - Bairro Funcionários, CEP 30.140-010, BH/MG.

1.3 - As habilitação e as propostas serão processadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria IEPHA/MG nº 08/2022, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 26 de fevereiro de 2022.

1.4 - A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO**.

2 - OBJETO

2.1 - Esta licitação tem por objeto a Contratação de serviço especializado para a elaboração dos estudos e produtos técnicos referentes ao registro dos Congados e Reinados de Minas Gerais como patrimônio cultural do estado, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos.

2.2 - O prazo de vigência deste contrato é de 15 (quinze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa, podendo ser prorrogado nos casos estabelecidos em lei.

2.3 - Este contrato tem prazo de execução de 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Início.

2.4 - A execução do objeto deste edital dar-se-á conforme o Cronograma Físico-financeiro e o Termo de Referência, partes integrantes deste termo independentemente de transcrição.

2.5 - O regime de execução dos serviços será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

3 - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O valor máximo aceito pelo IEPHA/MG, para execução dos serviços, objeto desta licitação é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), conforme planilha orçamentária constante no Termo de Referência - ANEXO I.

3.2 - As despesas referentes ao objeto licitado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2201.13.391.061.4125.0001.339039-99.0.24.1 e 2201.13.391.061.4125.0001.339039-99.0.10.3.

4 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao presente Edital, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

4.2 - Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, por escrito de segunda a sexta-feira, no horário de 9h00min as 11h30min, ou de 14h30min as 17h00min, ou pelo e-mail licitacao@iepha.mg.gov.br.

4.2.1 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

4.2.2 - Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

4.3 - O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido à Comissão Permanente de Licitação, a ser protocolizado no IEPHA/MG, com sede na Praça da Liberdade, Snº 470 - Edifício SETOP - 4º andar - Bairro Funcionários, BH/MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h00min (nove) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo previsto no subitem 4.1 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

4.4 - A Comissão Permanente de Licitação deverá julgar e responder as impugnações em até 3 (três) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

4.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

4.6 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.7 - A Comissão Permanente de Licitação repassará a todas as licitantes, via e-mail, cópia da impugnação e sua resposta.

4.8 - As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.9 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

5.1.1 - Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

a) microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

b) agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

c) produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

d) microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.2 - Não poderão participar as empresas que:

5.2.1 - Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

5.2.2 - Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.2.3 - Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei 8666, de 1993;

5.2.4 - Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei 10.520, de 2002;

5.2.5 - Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei 8666, de 1993;

5.2.6 - Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

5.2.7 - Estiverem incluídas em uma das situações previstas no art.9º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2.8 - Estiverem reunidas em Consórcio;

5.2.9 - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado tem condições de fornecer os serviços de forma independente.

5.3 - A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

5.4 - *O eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será feita mediante a consulta aos seguintes cadastros:*

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, do Ministério da Economia (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>)

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, da Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça; Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União; por meio do link de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

- Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, da Controladoria-Geral do Estado (<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>), nos termos do art. 12 da Lei Estadual nº 13.994, 18 de setembro de 2001 e inc. III do art. 52 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

- Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN, da Secretaria de Estado de Fazenda (<http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>), nos termos do art. 10, inc. I do Decreto Estadual nº 44.694, de 28 de dezembro de 2007.

- A consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA também deverá ser realizada em nome dos sócios majoritários da empresa, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)".

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - A licitante será credenciada pela Comissão Permanente de Licitação do IEPHA/MG na reunião de abertura do envelope de Habilitação mediante a apresentação de documento que a credencie a participar deste procedimento licitatório e o autorize a responder por sua representada, inclusive quanto à desistência de recurso, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.1.1 - O credenciamento será feito por meio de Carta de Credenciamento assinada pelos representantes legais da licitante com indicação do nome e documento de identificação do credenciado (ANEXO III); por meio de instrumento público de procuração, observado, no que couber o art. 6º do Decreto Estadual nº 45.902/12; ou, em sendo representante legal da empresa licitante, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser protocolados **em envelopes separados até às 09h50min do 16 de novembro de 2022** no Protocolo Geral do 4º andar do IEPHA/MG, localizado à Praça da Liberdade, nº 470 - Edifício SETOP - Bairro Funcionários, CEP 30.140-010,

BH/MG.

7.1.1 – O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO contendo a documentação exigida no item 8 deste Edital deverá estar lacrado e indicar em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS - IEPHA/MG

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2022

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

TELEFONE:

CNPJ:

7.1.2 – O ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS contendo a documentação exigida no item 9 deste Edital deverá estar lacrado e indicar em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS

INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS - IEPHA/MG

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2022

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

TELEFONE:

CNPJ:

7.2 – A abertura do envelope de Habilitação ocorrerá às **10h00 do 16 de novembro de 2022**, na Gerência de Licitações, Contratos e Convênios do IEPHA/MG, localizada na Praça da Liberdade, nº 470 - Edifício SETOP - 4º andar - Bairro Funcionários, CEP 30.140-010, BH/MG.

7.2.1 – No ato público serão conhecidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados das licitantes os documentos de habilitação e conferida a inviolabilidade do envelope com a Proposta de Preço.

7.2.2 – A abertura do envelope com a Proposta de Preço condiciona-se à observância e conclusão da etapa de habilitação e julgamento de eventuais recursos.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 – Os documentos de Habilitação deverão ser entregues no ENVELOPE A, devidamente lacrado e identificado conforme indicado no subitem 7.1.1.

8.1.1 – O envelope deverá conter documentos exigidos nos subitens 8.3 a 8.7 numerados e rubricados pelo representante legal da empresa e apresentados preferencialmente na ordem disposta neste Edital.

8.1.2 – O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral - Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

8.1.3 – Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

8.1.4 – As licitantes que não possuem o Certificado de Registro Cadastral - CRC, em atendimento ao disposto no § 2º, do art. 22 da Lei Federal n.º 8.666/1993, poderão se cadastrar na Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG **em até 3 (três) dias úteis anterior à data do recebimento das propostas.**

8.2 – Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital:

8.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1 – Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da Proposta de Preços, das declarações exigidas no subitem 8.7 e do contrato.

8.3.1.1 – Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

8.3.2 – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.3.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

8.3.4 – Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.3.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1 – A empresa a ser contratada deverá apresentar comprovação técnica para

execução dos trabalhos mediante atestado técnico solicitado no item da qualificação técnica dos recursos humanos envolvidos na prestação do serviço.

8.4.2 - A equipe técnica necessária para a elaboração dos estudos e produtos técnicos para o registro dos Congados e Reinados de Minas Gerais deverá ser composta, minimamente, pelos seguintes profissionais:

- 1 (um) Coordenador: com formação superior em ciências humanas e experiência comprovada em pesquisas em patrimônio cultural imaterial e em pesquisas relacionadas aos Reinados e Congados de Minas Gerais, com domínio dos conceitos referentes às especificidades do bem cultural pesquisado para coordenação geral do projeto;
- 1 (um) Pesquisador(a): Antropólogo(a) ou Cientista Social com experiência comprovada em pesquisas na área do patrimônio cultural imaterial e domínio dos conceitos referentes às especificidades do bem cultural pesquisado para produção de conteúdos etnográficos, dados quantitativos e qualitativos e descrições socioculturais;
- 1 (um) Pesquisador (a): Historiador(a) com experiência comprovada em pesquisas na área do patrimônio cultural imaterial ou domínio dos conceitos referentes às especificidades do bem cultural pesquisado para a produção de conteúdos históricos;
- Equipe de audiovisual com, no mínimo: 1 fotógrafo e 1 videomaker com experiências em documentários de caráter etnográfico e 1 técnico em captação de áudio;

8.4.3 - O coordenador e os membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro da empresa licitante, no ato da assinatura do contrato, sendo que a comprovação do vínculo jurídico dos profissionais poderá ser feita através de cópia autenticada de:

- a) Quando sócio - última alteração contratual; caso o sócio seja o responsável técnico ou dirigente da empresa licitante, a comprovação do vínculo empregatício será feita mediante a apresentação de cópia do ato constitutivo da empresa ou certidão do CREA/CAU devidamente atualizados.
- b) Quando Quadro Permanente - Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada de cópia da Ficha de Registro de empregado devidamente autenticada pelo Ministério do Trabalho, Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GEFIP) e sua respectiva (RE) Relação de Empregados do mês imediatamente anterior a esta publicação, podendo a comissão de licitação exigir a apresentação da documentação no original;
- c) Quando prestador de Serviço - Contrato de Prestação de Serviço;
- d) Em outro caso: Declaração de existência de Vínculo Jurídico na data da Licitação.

8.4.4 - Documentação necessária para comprovação de qualificação técnica do profissional **Coordenador com formação superior em ciências humanas:**

- a) Certificado de conclusão de Mestrado e Graduação respectivos, devidamente reconhecidos pelo MEC;
- b) Currículo vitae com comprovação da parte relevante ao objeto deste Projeto, que demonstre experiência em pesquisa e elaboração de textos com a temática do Patrimônio Imaterial e a expressão religiosa e cultural dos Reinados e Congados de Minas Gerais.
- c) A comprovação da experiência deverá ser feita através de apresentação de Atestado/Declaração de Capacitação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto em tela, ou seja, realização de pesquisas etnográficas e elaboração de textos que com a temática do Patrimônio Imaterial e a prática religiosa e cultural dos Reinados e Congados de Minas Gerais.

8.4.5- Documentação necessária para comprovação de qualificação técnica do profissional **Antropólogo ou Cientista Social:**

- a) Certificado de conclusão do Mestrado e Graduação respectivos, devidamente reconhecido pelo MEC;
- b) Currículo vitae com comprovação da parte relevante ao objeto deste Projeto, que demonstre experiência em pesquisa e elaboração de textos com a temática do Patrimônio Imaterial e/ou a prática religiosa e cultural dos Reinados e Congados de Minas Gerais.
- c) A comprovação da experiência deverá ser feita através de apresentação de Atestado/Declaração de Capacitação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto em tela, ou seja, realização de pesquisas etnográficas e elaboração de textos com a temática do Patrimônio Imaterial e a prática religiosa e cultural dos Reinados e Congados de Minas Gerais.

8.4.6 - Documentação necessária para comprovação de qualificação técnica do profissional **Historiador:**

- a) Certificado de conclusão do Mestrado e Graduação respectivos, devidamente reconhecido pelo MEC;
- b) Currículo vitae com comprovação da parte relevante ao objeto deste Projeto, que demonstre experiência em pesquisa e elaboração de textos com a temática do Patrimônio Imaterial e/ou a prática religiosa e cultural dos Reinados e Congados de Minas Gerais.
- c) A comprovação da experiência deverá ser feita através de apresentação de Atestado/Declaração de Capacitação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto em tela, ou seja, realização de pesquisas etnográficas e elaboração de textos com a temática

do Patrimônio Imaterial e a prática religiosa e cultural dos Reinados e Congados de Minas Gerais.

8.4.7 - Documentação necessária para comprovação de qualificação técnica dos **Profissionais de audiovisual (videomaker, fotógrafo e operador de áudio)**:

- a) Portfólio de produções fotográficas e audiovisuais de caráter etnográfico.
- b) Atestado/Declaração de Capacitação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão e experiência para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto em tela, ou seja, realização registros fotográficos e audiovisuais de caráter etnográfico.

8.4.8 - O atestado/declaração de competência técnica deverá conter:

- Identificação do contratado;
- Identificação do contratante, responsável legal ou órgão fiscalizador da obra (CNPJ), endereço, telefone/fax, nome, cargo e assinatura do responsável legal);
- Especificação do serviço prestado;
- Descrição da natureza do objeto;
- Período de prestação do serviço;
- Qualidade resultante dos serviços prestados;
- Local e data de emissão;
- Cargo e assinatura do responsável legal contratante.

8.4.8.1 - O atestado que não possuir todas as informações acima listadas será automaticamente desconsiderado.

8.4.9 - Caso haja razão justificável que impeça a atuação de qualquer profissional da equipe técnica, mediante aprovação da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá substituí-lo por outro com a habilitação e experiência técnicas requisitadas.

8.4.9.1 - O pedido de substituição deverá ser apresentado à CONTRATANTE com antecedência de cinco (5) dias úteis.

8.4.9.2 - A qualquer momento que julgar necessário, o IEPHA/MG poderá solicitar formalmente à CONTRATADA a substituição de membros da equipe técnica, inclusive da coordenação.

8.4.9.2.1 - O atendimento deverá respeitar o prazo máximo de dez dias úteis, contados a partir da solicitação.

8.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

8.5.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que deverão ser apresentados por todos os licitantes independentemente do tipo de empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando que a licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um)

8.5.2.1 - Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.5.2.1.1 - Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

8.5.2.1.1.1 - Publicadas em Diário Oficial; ou

8.5.2.1.1.2 - Publicados em jornal; ou

8.5.2.1.1.3 - Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

8.5.2.1.2 - Sociedades Limitadas (LTDA):

8.5.2.1.2.1 - Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

8.5.2.1.2.2 - Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

8.5.2.1.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) - "SIMPLES NACIONAL":

8.5.2.1.3.1 - Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

8.5.2.2 - Os documentos exigidos nesse subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.5.3 - As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital- ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no item 9.9.2 do edital.

8.5.4 - No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade.

8.5.5 - A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas

as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um) extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.5.7 – Nas situações que as empresas licitantes não atinjam, em um dos índices mencionados no ITEM 8.5.5, valor maior ou igual ao valor do índice previsto no edital, poderá comprovar de forma alternativa, a existência de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, até 10% do valor estimado da contratação.

8.5.7.1 - Para fins do cumprimento do item 8.5.6 o valor estimado da contratação será considerado equivalente ao valor total da proposta do fornecedor.

8.6 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.6.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

8.6.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.3 – Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

8.6.3.1 – Se o licitante não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

8.6.4 – Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.6.5 – Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;

8.6.6 – A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas;

8.6.7 – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluído pela Lei Federal nº 12.440/2011;

8.7 - DECLARAÇÕES

8.7.1 – Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido no ANEXO IV deste Edital.

8.7.2 – Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no ANEXO IV deste Edital.

8.8 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.8.1 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação do IEPHA/MG no momento da análise dos documentos de habilitação.

8.8.2 – Para fins de habilitação, a verificação pelo IEPHA/MG nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.8.3 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

8.8.4 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, e não como condição para participação na licitação.

8.8.4.1 – Havendo alguma restrição da regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informá-la na fase de habilitação.

8.8.4.2 - Para regularização da restrição da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, o que ocorrerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para abertura da fase recursal.

8.8.4.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8.5 - O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

8.8.6 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, conforme o § 3º, artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

8.8.7 - Serão devolvidos inviolados os envelopes com a Proposta de Preço dos licitantes inabilitados.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - A Proposta de Preços deverá ser entregue no ENVELOPE B, devidamente lacrado e identificado conforme indicado no subitem 7.1.2.

9.2 - A Proposta de Preços deverá conter os seguintes documentos:

9.2.1 - Formulário de proposta conforme ANEXO II preenchido, apresentado em 1 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitada/datilograda ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal do proponente.

9.2.1.1 - O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

9.2.1.2 - O valor global proposto para o objeto deste Edital deverá ser informado em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras, caso a proposta seja apresentada com três ou mais.

9.2.2 - Planilhas detalhadas do orçamento e que expressem a composição de todos os custos unitários, com preços em real, que poderá ser grafada em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original ou cópia legível, contendo:

a) Identificação da empresa licitante;

b) Assinatura ou rubrica do representante legal da empresa;

c) Mesma ordem, numeração, descrição e quantitativos apresentados nas planilhas do IEPHA/MG, com os preços propostos pela licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens, resultarão o valor final da proposta.

9.2.2.1 - A empresa licitante deverá apresentar suas próprias planilhas (não será aceita cópia das planilhas do IEPHA/MG), completa, com todos os serviços necessários à integral execução dos serviços.

9.2.2.2 - A empresa licitante deverá apresentar a composição do BDI e a Taxa de Encargos Sociais:

9.2.2.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como equipamentos, salários, alimentação, seguro contra acidente do trabalho, administração, encargos sociais e trabalhistas, vales-transportes, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva, ferramentas, taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

9.2.3 - Cronograma físico-financeiro.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preço, estas serão rubricadas pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, passando-se então aos atos procedimentais do julgamento.

10.2 - Será desclassificada a proposta que se verificar em desconformidade com o presente edital, não procedendo a Comissão, neste caso, ao julgamento de seu mérito.

10.2.1 - A Comissão, ao proceder o exame das propostas, de imediato, eliminará aquelas que:

a) Ultrapasse o valor máximo estipulado pelo IEPHA/MG no subitem 3.1 deste Edital;

b) Tenham inobservado a legislação e termos do presente Edital;

c) Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

d) Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal nº 8.666/93;

e) Tenham os preços considerados inexequíveis de acordo com o art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 inclusive preços unitários.

10.2.2 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

10.3 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso I, § 1º do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3.1 - Será classificado em 1º (primeiro) lugar, o licitante que atender a todas as exigências deste Edital e apresentar o melhor preço apurado através do preenchimento da planilha constante do ANEXO II (Proposta de Preços).

10.4 - Ocorrendo empate na classificação das Propostas, em igualdade de condições, como critério de desempate adotar-se-á o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4.1 - Persistindo o empate a decisão da classificação ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados os representantes credenciados dos licitantes empatados.

10.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e no Decreto Estadual n.º 47.437/18.

10.5.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, caso essa não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.5.2 - Para efeito do disposto no subitem 10.5.1 ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 24 horas contado a partir do recebimento da notificação efetuada pela Comissão de Licitação, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item subitem 10.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6 - À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, decidindo também quanto às dúvidas ou eventuais omissões deste Edital.

10.7 - Após a conclusão do julgamento e a classificação das propostas, o objeto desta licitação será adjudicado ao licitante classificado em 1º (primeiro) lugar.

11 - DOS PROCEDIMENTOS

11.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados, os documentos exigidos para a HABILITAÇÃO (ENVELOPE A) e PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE B).

11.1.1 - **Em nenhuma hipótese** serão recebidos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços fora do prazo estabelecido neste Edital.

11.2 - Comissão Permanente de Licitação do IEPHA/MG credenciará os licitantes na reunião de abertura do envelope de Habilitação conforme disposto no item 6 deste Edital.

11.2.1 - A Carta de Credenciamento e a cópia do documento de identidade do credenciado serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao processo licitatório.

11.3 - Serão abertos primeiramente os **envelopes de Habilitação** (ENVELOPE A).

11.3.1 - No ato público serão conhecidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados das licitantes os documentos de habilitação e conferida a inviolabilidade do envelope com a Proposta de Preço.

11.3.2 - Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e decidir sobre a habilitação dos licitantes, marcando data e horário em que voltará a se reunir.

11.3.3 - Suspensa a reunião de licitação, todos os documentos e os envelopes lacrados ficarão em poder da Comissão até a reabertura da sessão.

11.4 - O não atendimento de qualquer das condições previstas neste Edital provocará a inabilitação do licitante.

11.5 - Serão devolvidos inviolados os envelopes com a Proposta de Preço dos licitantes inabilitados.

11.6 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

11.7 - Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

11.8 - Após a abertura dos envelopes de Habilitação serão abertos **envelopes com a Proposta de Preço** (ENVELOPE B):

a) na mesma reunião de abertura do envelope de Habilitação, se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito, de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

b) após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

c) após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

11.9 - Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preço, estas serão rubricadas pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, passando-se

então aos atos procedimentais do julgamento.

11.10 - Será desclassificada a proposta que se verificar em desconformidade com o presente edital, não procedendo a Comissão, neste caso, ao julgamento de seu mérito.

11.11 - O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada a mais vantajosa para o IEPHA/MG, conforme o critério do MENOR PREÇO.

11.12 - Serão lavradas atas das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de Habilitação e Propostas de Preços. As atas mencionarão todos os licitantes, as impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

11.13 - As pessoas interessadas não credenciadas poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

11.14 - É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.

11.15 - Os envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas inabilitadas ficarão à disposição dos respectivos licitantes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação, após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Observado o disposto no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preços.

12.1.1 - O recurso deverá ser interposto mediante petição impressa endereçada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a ser protocolizado no Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG, com sede na Praça da Liberdade, nº 470 - Edifício SETOP - 4º andar - Bairro Funcionários, BH/MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h00min (nove) às 17h00min (dezessete) horas, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

12.2 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Findo esse período, apresentadas ou não contrarrazões, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Presidente do IEPHA/MG.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, conforme consubstanciado na Ata de Julgamento da Proposta.

13.2 - Decorrido o prazo para interposição recurso em face do resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto, ou, julgados os que acaso tenham sido postulados, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo para a autoridade competente para homologação, podendo, observado o disposto no art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, revogá-la ou anulá-la.

13.3 - O despacho homologatório e a adjudicação do objeto da licitação será comunicado às proponentes por meio de publicação no Diário Oficial de Minas Gerais.

13.4 - A adjudicatária firmará, após a homologação do resultado da licitação, o respectivo contrato, conforme ANEXO V, integrante deste Edital.

13.5 - A adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de convocação para assinatura.

13.5.1 - Este prazo, a requerimento da adjudicatária e a critério exclusivo do IEPHA/MG, presentes as razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

13.5.2 - O ato de convocação da adjudicatária para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, interrompe a contagem do prazo de validade da proposta.

13.6 - A adjudicatária, não assinando o contrato ou instrumento equivalente, nem apresentando relevantes razões para não o fazer, sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

14 - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - Como garantia prestada à Administração Pública, a adjudicatária deverá depositar na Gerência de Licitações, Contratos e Convênios do IEPHA/MG - GLCC, até o ato de assinatura do contrato, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2 - A garantia prestada responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato.

14.3 - Essa garantia deverá ser atualizada quando houver alterações no contrato.

14.4 - A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão, pela Diretoria de Conservação e Restauração do IEPHA/MG - DCR, do Termo de Recebimento Definitivo.

15 - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - As disposições contratuais, incluídos os prazos e condições para a execução do contrato, serão aquelas estabelecidas no ANEXO V (Minuta de Contrato), cujo conteúdo é parte integrante deste edital, para todos os efeitos.

15.2 - O IEPHA/MG poderá proceder a alterações contratuais nas condições previstas nos arts. 58 e 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.3 - Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, devendo o mesmo ser executado diretamente pela CONTRATADA.

15.4 - Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a CONTRATADA se obriga a comunicar, por escrito ao IEPHA/MG, e comprovar, com documentos, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

15.4.1 - Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.5 - Todas as despesas inerentes ao contrato correrão por conta da contratada.

15.6 - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

15.6.1 - O regime de execução dos serviços será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

15.6.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.6.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor (es) a ser (em) indicado (s) pela Diretoria de Conservação e Restauração do IEPHA/MG;

15.6.4 - As partes se submeterão às disposições contidas nos arts. 66 a 72, 75 e 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.7 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.7.1 - O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de um dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.7.2 - A rescisão do contrato poderá ser por ato unilateral da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou judicialmente nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

16.1.1 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

16.1.2 - A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda do Portal Nacional da NF-e.

16.1.3 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

16.1.4 - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

16.1.5 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

16.2 - A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

16.3 - Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

17.1.1 - advertência por escrito;

17.1.2 - multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

- 17.1.2.1** - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 17.1.2.2** - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- 17.1.2.3** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 17.1.3** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 47, § 1º, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012.
- 17.1.4** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e o art. 38, IV do Decreto Estadual nº 45.902/2012;
- 17.2** - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- 17.2.1** - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- 17.2.2** - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- 17.2.3** - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
- 17.2.4** - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- 17.2.5** - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- 17.2.6** - prestação de serviço de baixa qualidade.
- 17.3** - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.
- 17.4** - A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.
- 17.5** - As sanções relacionadas nos itens 17.1.3 e 17.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:
- 17.5.1** - deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- 17.5.2** - apresentar declaração ou documentação falsa;
- 17.5.3** - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 17.5.4** - não mantiver a proposta;
- 17.5.5** - falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- 17.5.6** - comportar-se de modo inidôneo;
- 17.5.7** - cometer fraude fiscal.
- 17.6** - A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual n.º 14.184/2002 e no Decreto Estadual n.º 45.902/2012.
- 17.7** - As sanções relacionadas nos itens 17.1.3 e 17.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 18.2** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.3** - Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.compras.mg.gov.br, no site <http://www.iepha.mg.gov.br> ou poderá ser obtido na sede do IEPHA/MG, Praça da Liberdade, nº 470 - Edifício SETOP - 4º andar - Bairro Funcionários, BH/MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h00min as 11h30min, ou de 14h30min as 17h00min, mediante pagamento do valor correspondente ao custo da reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento do documento de arrecadação estadual, devidamente autenticado por banco credenciado pelo Estado de Minas Gerais para receber tal pagamento.
- 18.4** - Este Edital possui os seguintes anexos:
- 18.4.1** - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO;
- 18.4.2** - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- 18.4.3** - ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- 18.4.4** - ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES;
- 18.4.5** - ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2022.

Ângela Maria dos Santos Gontijo Amorim
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Ângela Maria dos Santos Gontijo Amorim, Servidor (a) Público (a)**, em 25/10/2022, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55239885** e o código CRC **10A582C8**.

Referência: Processo nº 2200.01.0001089/2021-59

SEI nº 55239885



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS

Gerência de Patrimônio Cultural Imaterial

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS E PRODUTOS TÉCNICOS PARA O REGISTRO DOS CONGADOS E REINADOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Belo Horizonte, junho de 2022

1. OBJETO

O objeto deste Projeto Básico é a contratação de serviço especializado para a elaboração dos estudos e produtos técnicos referentes ao registro dos Congados e Reinados de Minas Gerais como patrimônio cultural do estado, conforme exigências estabelecidas neste Projeto e em seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

Os Congados e Reinados são importantes expressões da religiosidade e cultura afro-brasileira e de origem africana no país e em Minas Gerais, que mantêm viva e perpetuam a cultura e o sagrado das populações negras no estado. Sendo intrinsecamente ligada a práticas africanas e ao catolicismo popular, enuncia a pluralidade e multiculturalidade negra brasileira.

A tradição desenvolvida em Minas Gerais em torno da devoção a Nossa Senhora do Rosário e a outras divindades negras conformou, ao longo de séculos, uma prática cultural rica, complexa e difundida por todo o estado. Desde 2008, comunidades tradicionais congadeiras, Irmandades e prefeituras municipais de diferentes regiões do estado demandam ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG o reconhecimento dessa tradição.

A origem dessa manifestação cultural apresenta sincretismos e confluências entre povos, incorporando aspectos luso-afro-brasileiros. O seu surgimento se vincula às associações religiosas criadas por pessoas negras, escravizados, ex-escravizados alforriados e livres no período colonial, conhecidas como "Irmandades dos Homens de Cor", associadas a Nossa Senhora do Rosário ou outros santos e santas negras. Grupos étnicos diversos compunham e teciam suas confluências dentro das irmandades, criando a riqueza e diversidade das formas de saber que caracterizam essa manifestação cultural até os dias de hoje. O catolicismo popular, adotado por negros/as/es brasileiros, se constitui de um intenso processo afirmativo e político, que desempenha papel de ação social, onde a visão de mundo africana, isto é, crenças religiosas, práticas culturais e memória coletiva, puderam ser preservadas, para a afirmação da identidade negra brasileira, segundo Silva e Xavier (2019). Assim:

Foi ao abrigo das irmandades negras que reis e rainhas de nações africanas (Moçambique, Congo etc.) foram eleitos no Brasil. Entronados com toda pompa e expressividade, a coroação dos representantes simbólicos das nações africanas era celebrada com empolgantes festejos, e animados cortejos que serpenteavam pelas ruas e becos das vilas coloniais - despertando a curiosidade dos olhares e dos ouvidos da população local, sem deixarem de ser muitas vezes vistos com certa desconfiança ou mesmo

reprimidos pelos controladores da ordem social. A primeira coroação de rei e rainha de nação africana no Brasil aconteceu em Recife, capital de Pernambuco, no ano de 1647 (SILVA e XAVIER, 2019, p. 66).

A antropóloga Dalva Maria Soares (2016), também lança luz sobre as irmandades:

Nas irmandades, os negros realizavam rituais africanos como a coroação de reis e rainhas, além de tocar instrumentos de percussão, cantar e dançar. Os rituais africanos de eleição de reis e rainhas foram comuns em todo o Brasil, durante o período colonial e ainda hoje, reis e rainhas congos estão presentes nos rituais dos Reinados de Nossa Senhora do Rosário, representando as nações negras africanas, sendo eles os que presidem, na ordem do sagrado, os ritos e celebrações dramatizados (SOARES, 2016, p.48).

Indubitavelmente, Reinados e Congados se compreendem como uma das mais importantes demarcações da cultura afro-brasileira no país. Desse modo, nos dedicaremos agora a suas narrativas de origem. No estado de Minas Gerais, as primeiras irmandades foram consolidadas na Vila do Serro no ano de 1704 e em Vila Rica em 1711. Nesta segunda Vila (que seria atualmente Ouro Preto), ganha destaque a figura de Chico Rei, que é descrito pela oralidade como um chefe político africano, que viveu como escravizado para um proprietário de mina subterrânea de ouro. Através do seu trabalho e astúcia, Chico Rei consegue comprar sua carta de alforria e a de todas as pessoas de seu reino que haviam sido sequestradas no continente africano e escravizadas no Brasil (SILVA e XAVIER, 2019). Segundo a tradição oral perpetuada por muitos grupos reinadeiros e congadeiros, os irmãos de confraria decidiram coroar Chico como Rei do Congo no Brasil. Ele então foi conduzido em cortejo por guardas de tocadores e dançarinos, o que faz com que sua história se torne um marco importante para a compreensão do surgimento e difusão dos Reinados e Congados.

No que tange à devoção a Nossa Senhora do Rosário, em Minas Gerais o culto foi difundido desde o início da colonização, como mencionado, ligado às irmandades. Existem dentre os devotos diferentes versões da origem da devoção do povo negro que compõe o Reinado e o Congado com a santa. Uma das narrativas mais difundidas é a aparição de Nossa Senhora nas águas para um grupo de escravizados. Conta-se que ao verem a santa nas águas, os escravizados prontamente pedem ao senhor branco para retirá-la da água, tendo seu pedido negado pelo senhor que foi ele mesmo retirar a santa e colocá-la em uma capela. Várias tentativas foram feitas de levar Nossa Senhora do Rosário para a igreja dos brancos, porém a santa sempre retornava para as águas. Após muita insistência dos escravizados negros, o senhor concedeu a permissão para que eles retirassem a imagem da água. Escravizados mais velhos então, foram às matas, cortaram madeiras e fizeram três tambores com os troncos de árvores, reuniram o grupo e cantando e dançando entraram nas águas, com cânticos fortes que remetiam a timbres africanos, quando Nossa Senhora do Rosário então, atende ao pedido e senta em um de seus tambores (MARTINS, 2003; SOARES, 2016).

Embora a transmissão oral da narrativa sobre o aparecimento de Nossa Senhora do Rosário tenha passado por modificações ao longo do tempo, um ponto de confluência entre as histórias é a identificação da Santa com o chamado do povo negro, sempre atendendo aos seus chamados e os abraçando, consoante a Dalva Maria Soares (2016). Essa história fundamenta os rituais de Reinado e do Congado. A oralidade é um campo crucial na tradição, onde incorporada aos cantos em louvor a Nossa Senhora, transmitem geracionalmente a tradição e devoção a Nossa Senhora do Rosário (SOARES, 2016).

Dessa forma, ao longo dos séculos os Reinados e Congados vem sendo constituídos por um ciclo anual de ritos e atividades em devoção a Nossa Senhora do Rosário e outros santos ligados ao catolicismo popular e à cultura africana e afro-brasileira - como São Benedito e Santa Efigênia, podendo variar entre os grupos e regiões onde

se dão as celebrações. Segundo Soares (2009), a festa religiosa é organizada em diversas etapas, que podem envolver a realização de novenas e missas, levantamento de mastros e bandeiras, procissões, cortejos, coroações de reis e rainhas, cumprimento de promessas, leilões, cantos, danças, banquetes coletivos e a entrega de coroas.

Ainda que possamos elencá-los como principais elementos característicos do festejo, é importante ressaltar que essas celebrações religiosas e culturais abarcam uma imensa diversidade em suas formas de condução e organização, variando de grupo para grupo e de região para região. O que mostra a importância de uma pesquisa e processo de registro participativo, que englobe visões e perspectivas distintas sobre essa prática, ressaltando sua riqueza cultural.

Essa diversidade também se apresenta quando tratamos dos atores que compõem esse bem cultural. Dentre eles estão os ternos ou guardas, grupos de devotos que se organizam entre músicos e dançarinos que manejam principalmente instrumentos de percussão característicos da cultura afro-brasileira (como tambores, pandeiros, gungas, chocalhos, etc.). A pesquisadora Bárbara Altivo (2019) explica que existem tipos de guardas distintos que “cultuam os santos de acordo com as especificidades de seu estilo ritual: cada um [...] possui um modo próprio de cantar, tocar, se vestir e adorar, como um todo, os santos da festa.” (ALTIVO, 2019, p. 9) Segundo a pesquisadora Lêda Maria Martins (1997), os tipos de guardas e ternos mais conhecidos em Minas Gerais são Candombe, Moçambique, Congo, Marujo, Catopê, Caboclo e Vilão. Esses grupos participam de cortejos, procissões, missas, levantamentos das bandeiras, coroação de reis e rainhas. Usualmente, os ternos e guardas são liderados por capitães e capitãs, que são pessoas de referência nos saberes e práticas relacionados ao Reinado e ao Congado.

As rainhas e reis congo também são atores fundamentais na dinâmica ritualística dessa manifestação cultural. Além de representar um papel importante na performance da recuperação da memória da história dos povos negros, também são referências religiosas e culturais dentro dos ritos dos Congados e Reinados. Martins (1997) explica que “Na ausência de sua sociedade original, onde os reis tinham a função real de liderança, os negros passaram a ver, nos ‘reis do Congo’, elementos intermediários para o trato com o sagrado” (MARTINS, 1997, p. 33).

Apesar da centralidade desses atores para a manifestação cultural, é importante ressaltar que as etapas rituais das festas não envolvem apenas esses grupos, mas também a comunidade que está em seu entorno. Há o envolvimento das Igrejas Católicas na realização de missas, novenas e procissões. Durante os festejos o comércio é mobilizado para a confecção das indumentárias e bens materiais compõem os ritos, além de serem mobilizados também para o turismo que é fomentado nos períodos de celebrações públicas. Além disso, os cortejos e coroações ocupam o espaço público e as ruas das cidades, marcando importantes territórios culturais coletivos. Há ainda a importância do alimento no rito, que em muitas ocasiões é preparado coletivamente e servido a comunidade geral.

Todos esses aspectos são permeados por importantes significantes simbólicas, que, segundo Martins (1997), vão além do âmbito da devoção religiosa, performando e dramatizando a história afro-brasileira em um esforço de retomar e recontar a história desses povos. Dessa maneira, as formas de saber que envolvem os cantos, os toques dos tambores, as indumentárias, as bandeiras, o preparo e compartilhamento do alimento, etc., são de extrema importância para a constituição da memória e identidade do estado e do país.

Em sua estrutura, os festejos dos Congados são ritos de aflição e religação fundados por um enredo cosmogônico que se desenvolve através de elaborada estrutura simbólica; um teatro do sagrado, [...] Como tal, portam valores estéticos e cognitivos, transcriados por meio de estratégias de ocultamento e visibilidade, procedimentos e técnicas de expressão que, cinética e dinamicamente, modificam, ampliam e recriam os códigos culturais entrecruzados na performance e âmbito do rito, em cujo contexto a realidade cotidiana, por mais opressiva que seja, é substituída e alterada, na ordem simbólica e mesmo na série histórico-social (MARTINS, 2003, p. 70).

Sabe-se que epistemologias dominantes que construíram todo o aporte historiográfico da história brasileira, não incorporaram as intensas contribuições da população negra (NASCIMENTO, 1977: 2018). Em campos diversos, como o campo religioso, político, cultural, econômico e estético. Esse processo continuado de silenciamento e apagamento, se apresenta como uma das faces do epistemicídio. Conceito mobilizado e ampliado por Sueli Carneiro (2005). Epistemicídio por sua vez, se compreenderia como a dinâmica de apagamento que coloca negros/as/es e indígenas às margens da produção do conhecimento. O epistemicídio produz indigência cultural sobre esse grupos que foram historicamente subalternizados.

Analogamente, Lélia Gonzalez (1988) apresenta a categoria político-cultural de amefricanidade. Essa categoria designaria uma nova forma de compreender a formação histórico-cultural do Brasil, apontando para sua base como primordialmente de origem negra e indígena. A perspectiva da amefricanidade abarca todo o processo de intensa dinâmica cultural pelo qual o país se constitui, apontando de forma localizada sobre as formas culturais de resistência que se deram na América Latina. Nesse sentido, é possível afirmar que Reinados e Congados, são uma faceta dessa amefricanidade. Compreendendo uma dinâmica situada através da influência africana, demarcando a dimensão da cultura negra brasileira e o sagrado que a compõem. Tanto no âmbito do sincretismo quanto na adoção de práticas oriundas de religiões de matriz africana. A perpetuação dessa importante tradição afro-mineira se consolida como uma via de sobrevivência cultural, de sociabilidade e resistência do povo negro brasileiro.

Compreendidos no âmbito dessa multiculturalidade, os Congados e Reinados de Minas Gerais são manifestações culturais de grande relevância histórica e sociocultural para o estado. Seu destaque no cenário cultural, porém, não se esgotam somente nesse âmbito. Reinados e Congados desempenham papel social em sua execução, haja vista que atuam criando teias de sociabilidade que se estendem para além do sagrado. Os festejos anuais, engendram teias entre religiosos, capitães e capitães, congadeiros, reinadeiros, organizadores, moradores, comerciantes, comunidades locais, entre outros. Os festejos são marcos fundamentais na sociabilidade em diversas cidades de Minas Gerais. Congados e Reinados tem a sua presença em mais de 170 municípios mineiros, segundo cadastro de identificação do IEPHA/MG (dados de agosto de 2021). Portanto, entendendo a centralidade que Reinados e Congados dispõe no estado, um estudo que objetiva preservar essa instância, torna-se necessário.

3. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

3.1 IDENTIFICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

A identificação e mobilização compreendem a primeira etapa do serviço, por meio da comunicação com as comunidades detentoras e gestores das localidades, com a finalidade de fortalecimento dos contatos com os grupos detentores do bem cultural, informando-lhes a respeito dos estudos e promovendo canais para que os mesmos sejam parte ativa do processo. Neste sentido, o cadastro dos Congados e Reinados de Minas Gerais promovido previamente pelo IEPHA/MG, deverá ser levado em conta como fonte de dados primordial para esta etapa de identificação e mobilização, uma vez que abarca informações disponibilizadas seja pelos detentores, seja pelas prefeituras de todo o estado.

Neste primeiro momento, será possível iniciar um processo de mapeamento de referências associadas aos Congados e Reinados, tais como: identificação de mestras e mestres, principais atores na constituição do bem cultural em Minas Gerais, lugares de referência, objetos que compõem os ritos, indumentárias, instrumentos musicais, espacialização das celebrações, eventos sagrados e profanos, levantamento de cenários de ameaças à continuidade da prática cultural, levantamento do calendário festivo, entre outras ações. Essa etapa torna-se fundamental também, para a escolha das localidades a serem visitadas e a definição da logística das viagens de campo, tais como datas, duração, etc.

3.2 Pesquisa Documental e de Campo

O levantamento e a sistematização de dados referentes a este bem cultural imaterial abrangerá: 1) pesquisa bibliográfica (livros, artigos, dissertações, teses, etc.) e pesquisa documental (documentos audiovisuais, fotografia, iconografia e cartografia) sobre os Congados e Reinados no estado de Minas Gerais e 2) pesquisa de campo, com utilização de metodologias de entrevistas qualitativas e técnicas de história oral com mestres, lideranças e demais pessoas de referência para o bem cultural; observação de momentos festivos, de celebrações, de expressões religiosas e demais manifestações associadas ao bem cultural. A pesquisa de campo deverá conter gravações complementares dos registros audiovisuais, sonoros e fotográficos das entrevistas relativas ao bem cultural.

Deverá ser coletada, de todos os entrevistados, a assinatura do "Termo de Cessão e Autorização de Uso de Imagem e Voz Para Fins de Registro do Patrimônio Cultural", constante no Anexo II deste Termo de Referência. As entrevistas deverão ser transcritas em sua integralidade pela equipe técnica da pesquisa e entregues ao IEPHA/MG, juntamente com todos os arquivos de áudio gerados. Os registros de imagem e som deverão ser renomeados de forma a identificarem o arquivo, contendo o nome da ação, a celebração ao qual dizem respeito, o nome da cidade onde foram gerados, nome do autor e a data do registro. O nome do arquivo não deverá conter espaçamento entre as palavras ou acentuação.

Estima-se para pesquisa de campo, a realização de, no mínimo, 05 (cinco) atividades de campo no estado de Minas Gerais (incluindo deslocamento e estadia), sendo que as atividades terão duração média de 5 (cinco) dias. Este quantitativo deverá ser alinhado com a equipe técnica do IEPHA/MG durante a execução do serviço.

3.3 Inventário de Proteção do Acervo Cultural - IPAC/MG

O inventário é um instrumento de identificação, valorização e salvaguarda que corresponde à medida administrativa estruturante de outras formas de proteção ou acautelamento de bens culturais. Constitui-se, portanto, de determinadas etapas como a identificação, pesquisa, descrição e indicações de ações de salvaguarda, servindo também como um instrumento de valorização por meio do estímulo à criação de políticas públicas, e ao acesso à informação sobre as práticas e referências culturais do bem pesquisado.

Deverão ser elaboradas fichas para os bens culturais identificados e selecionados em conjunto entre a equipe técnica contratada, o IEPHA/MG e os grupos detentores. Serão levados em consideração aqueles elementos reconhecidos pelos grupos ou identificados pelos técnicos como elementos fundamentais para a constituição do bem cultural. As fichas, cujos modelos serão disponibilizados pelo IEPHA/MG, possuem conteúdos compostos por textos descritivos, fotografias, dados espaciais, identificação de problemas enfrentados e proposições de salvaguarda.

Para a produção das fichas de inventário será necessário pesquisa histórica e antropológica, feita por meio dos trabalhos de campo, de entrevistas, de material audiovisual, de levantamento fotográfico, bibliográfico e documental. As fichas deverão seguir o modelo e a metodologia desenvolvida pelo IEPHA/MG, e a equipe contratada deverá passar por uma capacitação fornecida pelo órgão, marcada com antecedência de 15 dias. Considerando que se trata de um processo participativo, os grupos detentores deverão ser incluídos na realização do inventário, por meio de reuniões e entrevistas, dentre outros momentos. As ações deverão ser planejadas utilizando estratégias adequadas a cada público alvo e seu contexto sociocultural.

3.4 Produção Audiovisual

Compreende a produção de filmagens e de fotografias, por meio de uma abordagem etnográfica, que deverão ser captadas ao longo da pesquisa. Deve contemplar entrevistas, os momentos que compõem e estruturam o bem cultural, a transmissão de saberes e demais aspectos da cultura, do sagrado, e etc., associados aos Congados e Reinados de Minas Gerais, conforme determina a Portaria IEPHA nº 47 de 2008.

Os registros audiovisuais deverão abordar as oralidades de mestres, pessoas de referências e outras que os grupos julguem importantes; os momentos festivos

contendo as etapas de preparação, execução e encerramento de ritos, coroações de reis e rainhas, toques, cantos e danças, alvoradas, levantamento de mastros, novenas, feitura e compartilhamento dos alimentos, missas, cortejos, dando enfoque a indumentária e demais aspectos materiais específico da manifestação cultural. Ademais deverão ser contemplados os aspectos de transmissão dos saberes e das tradições entre os mais velhos e os mais novos; os lugares associados e as temáticas relacionadas aos diferentes contextos de produção da celebração, tais como ambiente sociocultural e geográfico nos quais a celebração está inserida, bem como, aspectos relacionados aos significados atribuídos Congados e Reinados pelas comunidades detentoras do bem em seu contexto social.

A execução do trabalho deverá ser dividida entre as etapas de:

- a) Pré-produção: roteirização da ideia, planejamento logístico e elaboração de roteiros de entrevistas;
- b) Produção: captação de imagens (fotográficas e de vídeo) e gravação de som de todas as etapas que envolvem a celebração, gravação com os grupos detentores e demais atores sociais, por meio de entrevistas, e a edição de imagem e de som;
- c) Pós-gravação: autoriação, legendagem, finalização e entrega dos produtos.

Deverá ser coletada, de todos os entrevistados, a assinatura do "Termo de Cessão e Autorização de Uso de Imagem e Voz Para Fins de Registro do Patrimônio Cultural", constante no Anexo II deste Termo de Referência.

A elaboração do roteiro e de todos os produtos audiovisuais deverá ser realizada em conjunto com a equipe técnica da GPCI e com os demais pesquisadores. Além disso, a contratada deverá proceder com todas modificações e adequações demandadas pelo IEPHA/MG, de maneira a assegurar o cumprimento dos objetivos dos produtos.

A equipe técnica de audiovisual deverá compatibilizar a viagem a campo nos mesmos períodos que aos campos da equipe técnica de pesquisa, de forma a não se perder momentos e diálogos singulares próprios do trabalho de campo, havendo integração entre os materiais a serem produzidos. Portanto, estima-se para pesquisa de campo, a realização de, no mínimo, 05 (cinco) atividades de campo no estado de Minas Gerais (incluindo deslocamento e estadia), sendo que as atividades terão duração média de 5 (cinco) dias. Portanto, a equipe de audiovisual deverá participar de algumas dessas viagens, sendo que este quantitativo deverá ser alinhado com a equipe técnica do IEPHA/MG durante a execução do serviço.

O material coletado deverá ser sistematizado e os arquivos identificados conforme orientação do IEPHA/MG. Todos os vídeos deverão ser realizados e entregues em formato HD (alta definição) 1920 x 1080 ou superior, com trilha sonora em som digital e legenda em português.

O material produzido, deverá gerar 01 documentário de até 30 minutos sobre a temática dos Congados e Reinados de Minas Gerais; no mínimo 300 fotos em formato digital e em alta definição, sendo 150 fotografias tratadas para usos diversos; 02 vinhetas com tempo médio de 1 minuto; 01 vídeo de 5 minutos. Além disso, todo o material das gravações (material bruto e editado) que for gerado, deverá ser entregue sistematizado e identificado ao IEPHA/MG em HD de grande capacidade para utilização em futuras ações.

A equipe de audiovisual contratada deverá ter experiência comprovada na realização de produtos audiovisuais de abordagem etnográfica, relacionados à temática do patrimônio cultural imaterial ou domínio dos conceitos referentes às especificidades do bem cultural pesquisado. Ademais, todos os materiais e equipamentos adequados para a realização dos trabalhos são de responsabilidade da equipe designada, bem como todos os custos com deslocamento da equipe de pesquisa e demais custos inerentes à realização dos trabalhos. Os equipamentos utilizados para os registros deverão ser profissionais ou semi-profissionais.

3.5 Dossiê de Registro

A etapa que compreende a elaboração do Dossiê de Registro refere-se ao estudo técnico que irá descrever e analisar o bem cultural e que deverá ser composto por:

1. Introdução: texto introdutório sobre a origem do processo de registro e apresentações gerais sobre o conteúdo do dossiê e da pesquisa em geral;
2. Análise dos dados do cadastro de grupos detentores do bem (realizado previamente pelo IEPHA/MG) e apresentação de mapas;
3. Análise histórica: origens atribuídas e documentadas sobre o bem cultural; caracterização histórica do bem cultural, contexto social/econômico/cultural no qual se desenvolveu; trajetória dos saberes pertinentes ao bem; as transformações ocorridas e os sentidos e significados assumidos ao longo do tempo;
4. Análise Antropológica: caracterização da diversidade que diz respeito às manifestações desse bem cultural e das referências associadas; caracterização dos grupos detentores; das devoções tendo como base trabalhos de campo; entrevistas, descrição das conformações dos diferentes grupos que compõe o universo do bem cultural, das etapas das celebrações, os diferentes espaços que se realizam, os distintos atores envolvidos, objetos materiais associados às expressões religiosas e culturais, relações de devoção, caracterização do território e dos espaços de ocorrência do bem cultural; conflitos e discussões de possíveis riscos de produção e reprodução do bem cultural; considerações sobre a organização econômica para manutenção do bem cultural; discussão sobre os sentidos simbólicos/sagrados/culturais atribuídos ao bem cultural; descrição das dimensões de sociabilidade, parentesco, comunidade, etc.;
5. Motivação para o registro: deve ser apresentada de maneira objetiva e clara a importância do bem que se pretende proteger, isto é, o valor histórico, cultural, social, simbólico e artístico para as gerações passadas, presentes e futuras, enquanto significados incorporados no bem cultural a ser registrado. Em outras palavras, é importante identificar as características do bem cultural, inerentes ou adquiridas com o tempo, a partir das relações deste com os sujeitos, nos diversos contextos sociais, econômicos, políticos e culturais existentes;
6. Plano de Salvaguarda: o Plano deverá conter as recomendações para Salvaguarda dos Reinados e Congados de Minas Gerais, com ações que serão aplicadas a curto, médio e longo prazo e que contemplem os seguintes eixos: Transmissão da tradição, Gestão Participativa, Apoio e Fomento e Difusão e Valorização. Para produção do Plano, deverão ser diagnosticados: a situação do bem cultural; a situação sociocultural de comunidades detentoras; os riscos à continuidade do bem; as situações de conflito ou vulnerabilidade social; o nível de valorização pelo poder público local; dentre outras situações que impactem o bem cultural. A partir do diagnóstico, as ações e medidas de salvaguarda deverão ser elencadas no plano presente no dossiê.
7. Referências Bibliográficas;
8. Anexo I: Documentação Fotográfica;
9. Anexo II: IPAC;
10. Anexo III: Entrevistas transcritas.

4. PROTOCOLOS DE SEGURANÇA - PANDEMIA COVID-19

A mobilização, as pesquisas de campos, as gravações do documentário e todas as eventuais etapas que exigirem contato in loco com as comunidades detentoras do bem, deverão ocorrer respeitando os protocolos de segurança contra a disseminação da Covid-19. Devem ser observados as regras locais dos municípios em que as atividades serão realizadas, bem como as diretrizes estaduais. Todas essas medidas devem ser levadas em consideração visando a proteção e resguardando as comunidades detentoras da exposição ao vírus. Recomenda-se, portanto, o uso de equipamentos de proteção individual, o distanciamento social, testagens e a prevenção de aglomerações.

5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E ETAPAS DO TRABALHO

5.1 A primeira etapa se refere à contratação da empresa e ao alinhamento desta com

a equipe técnica do IEPHA/MG para planejamento das atividades e definição de cronograma das demais etapas do trabalho, por meio de reuniões periódicas, tanto presenciais, como virtuais. Nesta etapa também está prevista o início da identificação e da mobilização de grupos detentores e de gestores locais, sendo que os dados do Cadastro do Patrimônio Cultural "Congados e Reinados de Minas Gerais" do IEPHA/MG devem ser utilizados como fonte.

5.1.1 O produto desta etapa será: 1) Plano de trabalho com cronograma

5.2 A segunda etapa consistirá na pesquisa documental e bibliográfica que dará os subsídios para a contextualização histórica dos documentos técnicos a serem produzidos, bem como pesquisa de campo. Esta etapa também prevê a captação de som e imagens para a produção do documentário, que ocorrerá preferencialmente, no mesmo contexto que os trabalhos de campo da equipe de pesquisadores. Ademais, a etapa consistirá na elaboração do IPAC, com a produção das fichas de inventário.

5.1.2 Os produtos desta etapa serão: 1) Roteirização do documentário (texto que desenvolve o argumento principal e indica como deve ser realizada a obra audiovisual), 2) Fichas de Inventário preenchidas e 3) Apresentação pela equipe executora de versão preliminar do documentário.

5.3 Esta etapa prevê a elaboração do dossiê de registro, assim como a pós-produção do documentário e das imagens, que deverá ser validado pela equipe técnica do IEPHA/MG em reuniões periódicas com a equipe audiovisual.

5.1.3 Os produtos desta etapa serão: 1) Dossiê para Registro dos Reinados e Congados; 2) 01 Documentário de até 30 minutos em padrão televisivo; 3) 1 vídeo de 05 minutos; 4) 02 vinhetas com tempo médio de 01 minuto; 5) 300 Fotografias, sendo 150 tratadas.

6. EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica necessária para a elaboração dos estudos e produtos técnicos para o registro dos Congados e Reinados de Minas Gerais deverá ser composta, minimamente, pelos seguintes profissionais:

1. 1 Coordenador: com formação superior em ciências humanas e experiência comprovada em pesquisas em patrimônio cultural imaterial e em pesquisas relacionadas aos Reinados e Congados de Minas Gerais, com domínio dos conceitos referentes às especificidades do bem cultural pesquisado para coordenação geral do projeto;
2. 1 Pesquisador(a): Antropóloga(o) ou Cientista Social com experiência comprovada em pesquisas na área do patrimônio cultural imaterial e domínio dos conceitos referentes às especificidades do bem cultural pesquisado para produção de conteúdos etnográficos, dados quantitativos e qualitativos e descrições socioculturais;
3. 1 Pesquisador (a): Historiador(a) com experiência comprovada em pesquisas na área do patrimônio cultural imaterial ou domínio dos conceitos referentes às especificidades do bem cultural pesquisado para a produção de conteúdos históricos;
4. Equipe de audiovisual com, no mínimo: 1 fotógrafo e 1 videomaker com experiências em documentários de caráter etnográfico e 1 técnico em captação de áudio;

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Habilitação dos pesquisadores:

7.1.1 Coordenador com formação em Ciências Humanas:

a) Certificado de conclusão de Mestrado e Graduação respectivos, devidamente reconhecidos pelo MEC;

b) Curriculum vitae com comprovação da parte relevante ao objeto deste Projeto, que demonstre experiência em pesquisa e elaboração de textos com a temática do Patrimônio Imaterial e a expressão religiosa e cultural dos Reinados e Congados de Minas Gerais.

c) A comprovação da experiência deverá ser feita através de apresentação de Atestado/Declaração de Capacitação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto em tela, ou seja, realização de pesquisas etnográficas e elaboração de textos que com a temática do Patrimônio Imaterial e a prática religiosa e cultural dos Reinados e Congados de Minas Gerais.

7.1.2 Antropóloga(o) ou Cientista Social:

a) Certificado de conclusão do Mestrado e Graduação respectivos, devidamente reconhecido pelo MEC;

b) Curriculum vitae com comprovação da parte relevante ao objeto deste Projeto, que demonstre experiência em pesquisa e elaboração de textos com a temática do Patrimônio Imaterial e/ou a prática religiosa e cultural dos Reinados e Congados de Minas Gerais.

c) A comprovação da experiência deverá ser feita através de apresentação de Atestado/Declaração de Capacitação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto em tela, ou seja, realização de pesquisas etnográficas e elaboração de textos com a temática do Patrimônio Imaterial e a prática religiosa e cultural dos Reinados e Congados de Minas Gerais.

7.1.3 Historiador(a):

a) Certificado de conclusão do Mestrado e Graduação respectivos, devidamente reconhecido pelo MEC;

b) Curriculum vitae com comprovação da parte relevante ao objeto deste Projeto, que demonstre experiência em pesquisa e elaboração de textos com a temática do Patrimônio Imaterial e/ou a prática religiosa e cultural dos Reinados e Congados de Minas Gerais.

c) A comprovação da experiência deverá ser feita através de apresentação de Atestado/Declaração de Capacitação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto em tela, ou seja, realização de pesquisas etnográficas e elaboração de textos com a temática do Patrimônio Imaterial e a prática religiosa e cultural dos Reinados e Congados de Minas Gerais.

7.1.5 Profissionais de audiovisual (videomaker, fotógrafo e operador de áudio):

a) Portfólio de produções fotográficas e audiovisuais de caráter etnográfico.

b) Atestado/Declaração de Capacitação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão e experiência para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto em tela, ou seja, realização registros fotográficos e audiovisuais de caráter etnográfico.

7.2 O coordenador e os membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro da empresa licitante, no ato da assinatura do contrato, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado.

Caso haja razão justificável que impeça a atuação de qualquer profissional da equipe técnica, mediante aprovação da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá substituí-lo por outro com a habilitação e experiência técnicas requisitadas. O pedido de substituição deverá ser apresentado à CONTRATANTE com antecedência de cinco dias úteis.

A qualquer momento que julgar necessário, o IEPHA/MG poderá solicitar formalmente à CONTRATADA a substituição de membros da equipe técnica, inclusive da coordenação. O atendimento deverá respeitar o prazo máximo de dez dias úteis, contados a partir da solicitação.

8. VALORES

O valor para a contratação e a completa execução deste Termo de Referência é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). O preço apresentado foi estimado a partir da coleta de orçamentos detalhados junto a empresas e/ou profissionais especializados, e, portanto, considera os valores praticados no mercado da região onde será executado o objeto.

O montante inclui todos os custos inerentes e necessários à realização dos serviços, como, por exemplo, despesas de transporte e hospedagem da equipe, fotografias, impressões, equipamentos de proteção individual (EPIS) necessários para cumprir protocolos de segurança contra a disseminação da Covid-19 e demais ônus diretos e indiretos tais como taxas, tributos e encargos sociais, dentre outras, para sua completa execução, a cargo da contratada.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a completa execução dos serviços descritos neste Termo de Referência é de 10 (dez) meses. Sendo que, o prazo de vigência do contrato a ser celebrado é de 15 (quinze) meses.

10. PRODUTOS

A contratada deverá entregar os seguintes produtos:

1. Plano de Trabalho com Cronograma;
2. Roteiro do Documentário;
3. Inventário de Proteção do Acervo Cultural - IPAC (Composto por fichas de inventário preenchidas);
4. Versão preliminar do Documentário;
5. Dossiê de Registro com Anexos;
6. 01 Documentário de até 30 minutos em padrão televisivo;
7. 02 vinhetas com tempo médio de 01 minuto;
8. 01 vídeo de 5 minutos;
9. 300 fotografias em formatos digitais e em alta definição, sendo 150 tratadas.

11. ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo estabelecido conforme descrito no cronograma físico, a contar da reunião de alinhamento inicial. As versões para revisão e avaliação do IEPHA/MG poderão ser encaminhadas via e-mail e, caso os arquivos sejam maiores do que suporta o anexo de um e-mail, poderão ser arquivados em drives virtuais.

A versão final dos produtos impressos, somente deverá ser entregue após

aprovação final do IEPHA/MG. Deverão ser apresentados em papel sulfite timbrado, no tamanho A4, 90 g/m² (ou em outros formatos, quando se tratar de plantas ou mapas), utilizando-se da fonte Calibri preta - tamanho 12, espaços entre linhas 1,5 e demais modelos de formatação a serem fornecidos em arquivo .doc pelo IEPHA/MG. As páginas deverão ser impressas na frente e verso, numeradas sequencialmente. As cópias deverão constar em pastas dobradas de papel plastificado cinza e com grampo trilho de plástico transparente.

Na elaboração dos documentos devem ser observadas as normas para trabalhos técnicos e científicos estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), além das orientações fornecidas pela equipe do IEPHA/MG.

Do material não constará logomarca da empresa contratada, sendo que os responsáveis técnicos pela elaboração dos serviços devem constar na ficha técnica do relatório técnico e das fichas de identificação e dos produtos audiovisuais.

Todo material levantado ao longo da execução do trabalho e todos os produtos deverão ser entregues em um HD externo, onde deverá constar fotografias, o material bruto das gravações audiovisuais, entrevistas e suas transcrições, dados geoespaciais em formato shapefile, dwg e kml, fichas de identificação, acompanhado dos arquivos editáveis em vetor e PSD.

12. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO

O recebimento de cada produto se dará em até 30 (trinta) dias corridos após a sua entrega, quando será emitido a respectiva Nota Técnica, na qual constará ou o aceite ou os itens a serem alterados ou complementados para atendimento das especificações deste Termo de Referência.

Caso seja emitido Nota Técnica desfavorável, a empresa terá o prazo de 15 (quinze) dias, para nova entrega com as correções indicadas, cuja verificação será feita pelo IEPHA/MG em até 30 (trinta) dias.

A emissão do Recebimento Definitivo referente à completa execução do objeto deste Termo de Referência se dará após a entrega e o aceite de todas as etapas.

13. DIREITOS SOBRE AS INFORMAÇÕES PRODUZIDAS

O IEPHA/MG possui todos os direitos autorais patrimoniais, incluídos os direitos de uso, disposição e reprodução, sob qualquer forma, para promoção, divulgação e comercialização sem fins lucrativos dos produtos e subprodutos resultantes dos estudos realizados, resguardado os direitos morais dos autores, neles compreendida a identificação de autoria. Os direitos quanto a uso das informações e imagens geradas e captadas na pesquisa são exclusivos do IEPHA/MG e da comunidade pesquisada, podendo a Pessoa Jurídica contratada e os profissionais da equipe de pesquisa utilizarem as informações após prévia comunicação por escrito ao IEPHA/MG, desde que sejam dados todos os créditos devidos, bem como e, sobretudo, mediante autorização das comunidades pesquisadas, inclusive no que tange às informações que, segundo estes, devem ou não vir a tornarem-se públicas. Tais autorizações serão feitas por meio de formulários-padrão a serem repassados à Pessoa Jurídica contratada.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução desse serviço será realizada por servidor do IEPHA/MG a ser indicado pelo Diretor de Proteção e Memória quando do início dos trabalhos.

A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1. Por parte do IEPHA/MG

1. Realizar a supervisão técnica dos serviços discriminados neste Termo de Referência;
2. Reunir com a equipe contratada sempre que necessário e solicitado pelas partes;
3. Documentar as ocorrências e se manifestar formalmente nos atos relativos à execução dos serviços;
4. Dirimir as eventuais dúvidas técnicas;
5. Fornecer à empresa contratada todas as diretrizes técnicas, informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
6. Disponibilizar o material existente na instituição sobre o tema;
7. Receber, avaliar e aprovar os serviços entregues pela empresa contratada;
8. Aceitar e autorizar a entrega dos produtos;
9. Orientar e decidir sobre as demais questões técnicas.

15.2. Por parte da empresa contratada

1. Arcar com o deslocamento e demais ônus diretos e indiretos para a completa execução dos serviços;
2. Planejar, conduzir e executar os trabalhos de acordo com a descrição dos serviços apresentados neste termo de referência, com utilização de recursos humanos e técnicos adequados e procedimentos compatíveis;
3. Realizar os serviços descritos dentro dos prazos e especificações, dentro da melhor técnica e obedecendo rigorosamente a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes, respeitando ainda, o disposto nas especificações contidas nas Recomendações Técnicas;
4. Acatar as orientações recebidas da equipe do IEPHA/MG nos contatos simultâneos à execução dos trabalhos, para troca de informações e orientações técnicas, definição de tarefas, prazos e critérios, adequação de metas e outros agendamentos;
5. Reunir com a equipe de supervisão e acompanhamento sempre que necessário e solicitado pelas partes;
6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as leis, regulamentos, normas e códigos em vigor concernentes aos serviços, inclusive pelas decorrências da infração destes e penalidades e obrigações com terceiros;
7. Informar imediatamente ao IEPHA/MG qualquer fato que tenha ou venha a causar dificuldade ou até mesmo impossibilidade de execução de quaisquer dos serviços indicados neste termo de referência;
8. Registrar junto aos respectivos Conselhos Regionais a Responsabilidade Técnica da empresa e dos profissionais envolvidos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer registro de imagem ou de voz deverá ser previamente comunicado e autorizado. As autorizações deverão ser registradas por meio da assinatura de Termos de Cessão e Autorização de Uso de Imagem e Voz Para Fins de Registro do Patrimônio Cultural que comprovem a ciência e aceitação da utilização dos registros, por prazo indeterminado, na íntegra ou em partes, para fins institucionais, educativos, informativos, técnicos, culturais e de pesquisa, etc.

17. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Etapas	Pagamento	Responsável	Atividade/Produto	Mês

			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
Etapa 1	20%	IEPHA-MG/Contratada	Alinhamento após contratação	X									
		Contratada	Entrega do Plano de trabalho	X									
		IEPHA-MG	Validação do Plano de trabalho	X									
		Contratada	Identificação e Mobilização	X	X								
		IEPHA-MG/Contratada	Reunião de capacitação		X								
Etapa 2	35%	Contratada	Pesquisa documental		X	X	X	X					
		Contratada	Elaboração e entrega do Roteiro do documentário		X								
		IEPHA/MG	Validação do Roteiro do documentário		X								
		Contratada	Pesquisa de campo			X	X	X					
		Contratada	Captação de Imagem e som para documentário			X	X	X	X				
		Contratada	Edição do documentário						X	X	X	X	
		Contratada	Elaboração do IPAC				X	X	X				
		Contratada	Entrega do IPAC							X			
		Contratada	Apresentação de versão preliminar do documentário									X	
		IEPHA-MG	Revisão e Validação do IPAC									X	
IEPHA/MG	Validação da versão preliminar do documentário										X		
		Contratada	Elaboração do dossiê de registro						X	X	X	X	
		Contratada	Entrega do dossiê de registro									X	
		Contratada	Pós-produção do documentário (autoração, legendagem, finalização)									X	X

Etapa 3	45%	IEPHA-MG	Revisão e validação do dossiê de registro																X	
		Contratada	Entrega da versão final do dossiê																	X
		Contratada	Entrega de 300 fotografias (sendo 150 tratadas)																	X
		Contratada	Entrega de 02 vinhetas com tempo médio de 01 minuto																	X
		Contratada	Entrega de 01 vídeo de 5 minutos																	X
		Contratada	Entrega de 01 Documentário de até 30 minutos em padrão televisivo																	

18. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Responsáveis técnicos

Débora Raiza Carolina Rocha Silva
Gerente de Patrimônio Cultural Imaterial - IEPHA/MG

Nicole Batista Faria
Antropóloga - Analista da Gerência de Patrimônio Cultural Imaterial - IEPHA/MG

Aprovo

Raphael João Hallack Fabrino
Diretor de Proteção e Memória - IEPHA/MG

ANEXOS

ANEXO I- TERMO DE CESSÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ PARA FINS DE REGISTRO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Nome: _____

Data Nascimento: / / CPF: _____

Nacionalidade: _____ Estado

Civil: _____

_ Profissão: _____

Endereço: _____

CEP:

Cidade:

)

mail: _____

UF:

_ Telefone: (

E-

Ora designado **CEDENTE**, firma e celebra com o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - Iepha/MG, Praça da Liberdade, 470, Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30140-010, designado **CESSIONÁRIO**, o presente TERMO DE CESSÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ PARA FINS DE REGISTRO DO PATRIMÔNIO CULTURAL mediante às cláusulas e condições abaixo discriminadas, que voluntariamente aceitam e outorgam:

1. por meio do presente instrumento, autorizo o Iepha/MG a utilizar minha imagem e/ou voz, captada por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens de depoimentos, declarações, videoconferência, conferência web, entrevistas e/ou ações outras realizadas a serem utilizados com fins de registro do patrimônio cultural;
 2. firmo ter ciência que a transferência é concedida em caráter total, gratuito e não exclusivo, não havendo impedimento para que o(s) CEDENTE(s) utilize(m) o material captado como desejar(em);
 3. declaro que o Iepha/MG está autorizado a ser proprietário dos resultados do referido material produzido, com direito de utilização, de forma ilimitada e por um prazo indefinido no que se refere à concessão de direitos autorais, utilização e licenciamento a terceiros, para que façam uso, de qualquer forma, no todo ou em parte, deste material ou de qualquer reprodução do mesmo;
1. declaro, ainda, que renuncio a qualquer direito de fiscalização ou aprovação do uso da imagem e outras informações ou de utilizações decorrentes da mesma. Reconheço que o Iepha/MG confiará nesta autorização de forma absoluta e concordo não exigir qualquer indenização relacionada ao exercício das autorizações concedidas por meio deste instrumento;
 2. a cessão objeto deste Termo abrange o direito do CESSIONÁRIO de utilizar a IMAGEM E VOZ do CEDENTE sob as modalidades existentes, tais como reprodução, representação, tradução, distribuição, entre outras, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa;
 3. a cessão dos direitos autorais relativos à IMAGEM E VOZ do CEDENTE é por prazo indeterminado, a não ser que uma das partes notifique a outra, por escrito, com a antecedência mínima de 90 (noventa dias).

Assinatura

CEDEnte: _____ do

Local:

/ / _____

, data

ANEXO II - ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CAPTAÇÃO DE VÍDEO, ÁUDIO E REGISTRO FOTOGRÁFICO

1 - Recomendações para a captação de áudio

A captação de sinal sonoro deve obedecer preferencialmente a padrões de qualidade básicos e sua formatação deve atender ao modelo proposto.

1.1 Captação:

Tanto a captação analógica, quanto a digital deverá ser adaptada à situação em que se dará a gravação, no caso de externas, internas, movimentações dos grupos a

serem filmados, levando em conta sua performatividade e musicalidade. Para gravações em áreas externas deve-se utilizar microfone direcional diretamente ligado ao aparelho gravador. No caso de gravação de apresentações de músicos, ou para melhor captação de cantorias ou de manifestações que envolvam grande número de pessoas e instrumentos musicais recomenda-se a utilização de microfone omnidirecional ou bidirecional. Para gravações em áreas internas deve-se posicionar um ou mais microfones direcionais conforme a localização dos sujeitos a serem gravados. As gravações não devem ultrapassar o nível de ruído de fundo aceitável, bem como resultar num volume baixo demais. O técnico de som deverá acompanhar e coordenar esse momento para o bom resultado do trabalho. Essas recomendações visam garantir o máximo de qualidade e profissionalismo na captura do material de áudio.

1.2 Formatação:

Todas as gravações deverão ser entregues no formato digital, ou digitalizadas, sempre que possível. A extensão do arquivo deve ser "WAV" e ter frequência mínima de 44.000hz. Os arquivos formato .mp3 só devem ser enviados quando não houver condições de obter o original em .wav.

2 - Recomendações para captura de vídeos

2.1 Captação:

A captação de vídeo deve ser feita no formato digital ou digitalizada, sempre que possível. A câmera de captação deve conter um microfone embutido ou contar com microfone adequado acoplado ao equipamento de gravação. Não se deve esquecer que a captação do áudio é parte fundamental da estrutura do vídeo, portanto devem-se adotar as mesmas indicações apresentadas nas recomendações sobre "Captação de áudio", sobretudo na observação da performatividade e musicalidade singular dos grupos filmados. A multiplicidade de equipamentos de alta e baixa tecnologia disponíveis para a gravação de material audiovisual é levada em conta, porém recomenda-se que o registro seja feito utilizando, prioritariamente, equipamentos profissionais ou semi-profissionais. Os registros executados em câmeras embutidas em telefones celulares, assim como mini-câmeras acopladas a câmeras fotográficas serão levados em consideração, no entanto, será priorizado o uso de captação de alta qualidade, tanto para a montagem do documentário, quanto para o acervo do IEPHA/MG. Essas recomendações visam garantir o máximo de qualidade e profissionalismo na captura do material videográfico.

2.2 Formatação dos arquivos de Vídeos:

Os produtos audiovisuais devem ser entregues em formato digital ou digitalizado em dois arquivos separados e com as seguintes características: Um primeiro arquivo do documentário editado no formato da compressão que foram capturados e posteriormente editados em .MOV (QuickTime), .AVI ou outro formato profissional no qual o programa foi editado. Um segundo arquivo no formato de visionamento Blue-Ray ou DVD, a depender do registro original que as imagens foram captadas.

3 - Recomendações para o registro de fotografias

Em relação à qualidade das imagens deve-se atentar para itens básicos, tais como: nitidez das imagens captadas, enquadramento dos objetos, iluminação adequada, evitando-se o uso de flashes, em conformidade com o tipo de objeto e contextos a serem fotografados, identificação da escala do objeto fotografado. As imagens deverão ser feitas preferencialmente em formato digital. As possíveis imagens em formato analógico deverão ser entregues digitalizadas. Para o formato analógico, deve-se trabalhar com filmes de sensibilidade adequada às situações e contextos de registro da imagem.

3.1 Formatos dos registros fotográficos:

Todos os arquivos digitais deverão ser entregues nos formatos de: a) Alta resolução (300dpi) mínimo - material bruto para futuras produções (TIFF ou JPEG) b) Baixa resolução para interface (100dpi): mínima dimensão padrão para web (2.480x3.508 pixels), JPEG, conforme seleção prévia realizada na conclusão da coleta do material bruto que deve gerar as fotografias tratadas.

4. Da organização dos arquivos audiovisuais:

Os registros de imagem e/ou som deverão ser renomeados de forma a identificarem o arquivo, contendo o nome da manifestação, do bem de referência, do local ou do grupo, etc., da cidade, do autor da foto e a data. O nome do arquivo não deverá conter espaçamento entre as palavras ou acentuação. Exemplo: MastroSãoBenetido_TernoX_Contagem_AutordaFoto_01jan2020.jpg

Ressalvamos que qualquer registro de imagem ou de voz deverá ser previamente comunicado e autorizado. As autorizações deverão ser registradas por meio da assinatura de Termo de Cessão e Autorização de Uso de Imagem e Voz Para Fins de Registro do Patrimônio Cultural, que comprove a ciência e aceitação da utilização dos registros, por prazo indeterminado, na íntegra ou em partes, para fins institucionais, educativos, informativos, técnicos, culturais e de pesquisa. No caso da utilização de imagens de acervos também deverão conter o respectivo termo de cessão e autorização de uso.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO DETALHADO

Assunto: Solicitação de Orçamento para Contratação de serviço especializado para elaboração de estudo e produtos técnicos para registro dos Reinados e Congados de Minas Gerais

Prezados (as),

Convidamos essa empresa a apresentar **“Proposta Estimativa de Preços”**, referente ao serviço de Estudos para registro dos Congados e Reinados de Minas Gerais como Patrimônio Cultural Imaterial de Minas Gerais.

Item de despesa	Unidade	Qtde	Ocorrência	Vr. Unit.	Vr. Total
Etapa 1	-				
Alinhamento/Mobilização					
Coordenador do Projeto	mês	2			
Pesquisador - Historiador	mês	2			
Pesquisador - Antropólogo	mês	2			
Etapa 2 - Execução da Pesquisa					
2.1. Pesquisa Documental e de Campo					
Pesquisador - Historiador	diárias	25			
Pesquisador - Antropólogo	diárias	25			
Equipe de registro videográfico	serviço				
Pagto de diárias de hospedagem e alimentação (equipe)	diárias	25			
Deslocamento (gasolina/passagens)	Equipe diárias				

2.2. Elaboração do IPAC					
Coordenador do Projeto	mês				
Pesquisador - Historiador	mês				
Pesquisador - Antropólogo	mês				
2.3. Edição do documentário					
Equipe de registro videográfico (edição e montagem)	serviço				
Etapa 3 - Montagem do Dossiê e Finalização					
Coordenador do Projeto	mês				
Pesquisador - Historiador	serviço				
Pesquisador - Antropólogo	serviço				
Equipe de registro videográfico (finalização do documentário e tratamento das fotografias)	serviço				
Valor Total do Projeto					

O orçamento deverá ser fornecido por e-mail, em papel timbrado da empresa ou carimbo, contendo:

1. Razão Social completa/CNPJ e Inscrição Estadual ou CPF, caso seja pessoa física.
2. Validade da proposta - mínimo de 30 (trinta) dias.
3. Assinatura do responsável pela proposta.



Documento assinado eletronicamente por **Nicole Faria Batista, Servidor (a) Público (a)**, em 28/06/2022, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Raiza Carolina Rocha Silva, Gerente**, em 28/06/2022, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael João Hallack Fabrino, Diretor(a)**, em 28/06/2022, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48782298** e o código CRC **871972A5**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gerência de Licitações Contratos e Convênios

Carta IEPHA/GLCC nº. 55241972/2022

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2022.

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS n.º 03/2022, realizada pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG, para a Contratação de serviço especializado para a elaboração dos estudos e produtos técnicos referentes ao registro dos Congados e Reinados de Minas Gerais como patrimônio cultural do estado, conforme exigências estabelecidas no Projeto Básico e em seus anexos. Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador do documento de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, para participar das reuniões relativas à licitação acima indicada, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Ângela Maria dos Santos Gontijo Amorim, Servidor (a) Público (a)**, em 25/10/2022, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55241972** e o código CRC **FC48B206**.



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS
Gerência de Licitações Contratos e Convênios

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA A TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022 -
OBJETO: Contratação de serviço especializado para a elaboração dos estudos e produtos técnicos referentes ao registro dos Congados e Reinados de Minas Gerais como patrimônio cultural do estado, conforme exigências estabelecidas no Projeto Básico e em seus anexos.

(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Endereço Eletrônico	
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
VALOR GLOBAL	R\$
Prazo de Validade da Proposta	(mínimo) 60 dias
Local de Entrega	

Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo

I do Edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, BDI, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Ângela Maria dos Santos Gontijo Amorim, Servidor (a) Público (a)**, em 25/10/2022, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55242087** e o código CRC **E6D5E637**.

Referência: Processo nº 2200.01.0001089/2021-59

SEI nº 55242087

Praça da Liberdade, 470 - Bairro Funcionários - Belo Horizonte - CEP 30140-010



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE
MINAS GERAIS
Gerência de Licitações Contratos e Convênios

Versão v.20.09.2020.

IEPHA/GLCC

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2022.

ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Ângela Maria dos Santos Gontijo Amorim, Servidor (a) Público (a)**, em 25/10/2022, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55242267** e o código CRC **73DA1AD5**.

Referência: Processo nº 2200.01.0001089/2021-59

SEI nº 55242267



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS

Praça da Liberdade, 470 - Bairro Funcionários / Belo Horizonte - CEP 30140-010

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 2200.01.0001089/2021-59

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº
_____/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO
ESTADUAL DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
ARTÍSTICO DE MINAS
GERAIS E
_____, NA
FORMA ABAIXO:

O **INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS - IEPHA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Liberdade nº 470, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-010, inscrito no CNPJ nº 16.625.196/0001-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente, MARÍLIA PALHARES MACHADO, CPF nº 2-68 e _____, sediada em _____, na rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal _____, CI _____, CPF: _____; em decorrência do processo licitatório nº 2201002000015/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 03/2022, em conformidade com o Termo de Referência e a Proposta Comercial respectiva, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Contratação de serviço especializado para a elaboração dos estudos e produtos técnicos referentes ao registro dos Congados e Reinados de Minas Gerais como patrimônio cultural do estado, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos - ANEXO I do Edital.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital da Tomada de Preços nº 03/2022 e à

proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado é de 15 (quinze) meses contados da publicação do extrato no diário oficial, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante da respectiva justificativa.

2.2. O prazo de execução dos serviços objeto deste edital é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ordem de Início dos Serviços.

2.3. A execução do objeto deste contrato dar-se-á conforme o Termo de Referência e o Cronograma Físico-financeiro anexo, partes integrantes deste Contrato independentemente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor deste Contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas no Termo de Referência e Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

3.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2201.13.391.061.4125.0001.339039-99.0.24.1 e 2201.13.391.061.4125.0001.339039-99.0.10.3.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Encerrada a execução dos serviços, deverá ser agendado com o responsável pela fiscalização e acompanhamento deste contrato o recebimento provisório dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

4.2. O recebimento definitivo será feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de no máximo 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.4. A Comunicação Técnica apontando a inadequação da entrega do objeto e as correções necessárias deverá ser respondida pelo Contratado no prazo estipulado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, não podendo o recebimento definitivo ser emitido sem completo saneamento das irregularidades apontadas nas Comunicações Técnicas.

4.5. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições

estabelecidas no edital e seus anexos.

5.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

5.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

5.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

5.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

5.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia -SELIC.

5.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hi

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 26, § 1º, do Decreto Estadual nº 45.902/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 34 deste Decreto

6.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

6.3. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

6.4. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto nos seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 14.184/2002, na Lei Estadual nº 13.994/2001 e no Decreto Estadual nº 45.902/12.

6.5. As sanções relacionadas nos incisos III e IV do § 1º serão obrigatórias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

7.5. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela CONTRATADA.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Como garantia contratual, a CONTRATADA deverá depositar na Gerência de Licitações, Contratos e Convênios do IEPHA/MG - GLCC, em até 10 dias após a assinatura do contrato, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2. A garantia prestada responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato.

8.3. Essa garantia deverá ser atualizada quando das alterações no contrato.

8.4. A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão, pela Diretoria de Conservação e Restauração do IEPHA/MG - DCR, do Termo de Recebimento Definitivo.

9. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução desse serviço será realizada por servidor do IEPHA/MG a ser indicado pelo Diretor de Proteção e Memória quando do início dos

trabalhos. A ele competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

9.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência e da Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

12.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

12.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

12.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

12.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

12.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

12.2.5. “prática obstrutiva” significa:

12.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos

investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

12.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

12.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

12.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTINEPOTISMO

13.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital e no Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

15.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

16.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

16.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

16.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

16.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

16.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

16.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

16.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

17.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei nº 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

17.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor

inicial atualizado do contrato.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.**

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

19.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

20. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO**

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **Ângela Maria dos Santos Gontijo Amorim, Servidor (a) Público (a)**, em 25/10/2022, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53824565** e o código CRC **E0B1FF7F**.

Referência: Processo nº 2200.01.0001089/2021-59

SEI nº 53824565